



PORTARIA COREN-ES N.º. 248/2021

Designa conselheiro para emissão de parecer fundamentado referente aos fatos citados no PAD n.º. 426/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º. 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem.

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial n.º. 1739/2021, expedido em 27 de outubro de 2021;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar o Conselheiro **Leonardo Campagnani da Silva Ferreira, Coren-ES n.º. 297852-ENF**, para emitir parecer fundamentado referente ao PAD n.º. 426/2021 que trata da formação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Padre Máximo, de forma a cumprir o que preceitua o art. 6º, §9º da Resolução Cofen n.º. 593/2018:

Art. 6º As eleições para constituição da CEE deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes do dia do pleito, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na instituição de saúde.

§9º Cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, deverá ser encaminhado ao Conselho Regional de Enfermagem para análise, avaliação e **parecer de Conselheiro para aprovação do nome dos profissionais eleitos**, em Plenário, podendo para tanto utilizar o meio eletrônico.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - O conselheiro fará jus ao recebimento de 01 (um) auxílio representação quando no exercício da atividade, cuja comprovação estará registrada em Relatório de Atividades, conforme Decisões Coren-ES nº. 037/2019 e nº. 084/2019.

Art. 3º - O Parecer de Conselheiro deverá ser emitido sob o nº. 075/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren/ES nº 157/2021.

Vitória (ES), 04 de novembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária